

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO INTERNO 03, DE 12 DE JUNHO DE 2019 - COLÉGIO DIRIGENTE DO *CAMPUS* JACAREZINHO

Aprova o Regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo do *Campus* Jacarezinho

O COLÉGIO DIRIGENTE DO *CAMPUS* JACAREZINHO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a aprovação do documento que trata do Regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo do *Campus* Jacarezinho em reunião ordinária do CODIC realizada em 11 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23411.008065/2019-85

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo do *Campus* Jacarezinho

SEÇÃO I

FINALIDADE

Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar a utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do *Campus* Jacarezinho.

Art. 2º. O Ginásio Poliesportivo tem por finalidade principal sediar atividades esportivas, culturais e artísticas institucionais, tais como: aulas da área de Educação Física e Qualidade de Vida e outras que porventura necessitem deste espaço; torneios e treinamentos esportivos envolvendo acadêmicos ou servidores. O Ginásio Poliesportivo também poderá ser utilizado para sediar atividades que visem o aprimoramento profissional e acadêmico.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 3º. Caracteriza-se como Ginásio Poliesportivo o ambiente destinado para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas do *Campus* Jacarezinho, nele incluso todos os seus espaços: quadra poliesportiva, salas de ginástica e de enfermagem, vestiários, depósitos e arquibancada.

Parágrafo único. Os espaços descritos no *caput* deste artigo só poderão ser utilizados respeitando o número de lotação máxima indicada pelo Corpo de Bombeiros, a fim de que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

SEÇÃO III

DOS USUÁRIOS

Art. 4º. Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I. Estudantes regularmente matriculados no *Campus* Jacarezinho;
- II. Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste *Campus*;
- III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos cadastrados no COPE *Campus* Jacarezinho;
- IV. Comunidade externa, desde que com autorização devida.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 5º. As aulas da área de Educação Física terão prioridade na utilização dos espaços do ginásio poliesportivo do *Campus* Jacarezinho, as quais precederão as demais atividades acadêmicas, culturais ou desportivas regulares do Instituto. Utilizações adversas não poderão impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição.

Parágrafo único. Não serão permitidas atividades político-partidárias ou cultos religiosos de qualquer crença. Da mesma forma, não serão admitidas reuniões de:

- a) entidades de classe externa ao *campus*;
- b) agremiações de clubes;
- c) torcidas organizadas de qualquer outra instituição;
- d) sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFPR – *Campus* Jacarezinho.

Art. 6º. O ginásio poliesportivo funcionará de segunda à sexta-feira das 7h20 às 22h30.

Parágrafo único. Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo do *Campus* Jacarezinho aos finais de semana, desde que esteja previsto em projeto firmado com o *campus* ou haja prévia autorização de uso.

Art. 7º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Será obrigatória a utilização de trajés e calçados adequados às respectivas modalidades;
- II. O ambiente deverá estar em condições de abrigar o evento, para tanto, não poderá ser utilizado em períodos de limpeza ou manutenção;
- III. A utilização do espaço dependerá da ausência de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida e que coloquem os usuários em risco.

Art. 8º. É proibido, em qualquer espaço do Ginásio Poliesportivo:

- I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. Afixar cartazes e avisos em mesas, paredes, portas e demais áreas, devendo, para esse fim, ser utilizado o mural específico do Ginásio Poliesportivo.

Parágrafo único. Será admitida recursos de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

Art. 9º. É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências esportivas como já previsto em todas as dependências do *Campus*.

Art. 10. Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

Art. 11. Os usuários são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 12. A utilização do Ginásio Poliesportivo para formaturas e outros eventos não esportivos deverão ser analisados pela Direção Geral, tendo em vista sempre a conservação do piso e/ou outras dependências.

§ 1º. Não será permitida a colocação de cadeiras ou palco na quadra sem a devida proteção.

§ 2º. O usuário do ginásio poliesportivo deverá assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega, deverá ser realizada uma vistoria pelo membro indicado pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus*, para verificar as condições de devolução do mesmo.

Art. 13 A sala de atividades de ginástica/dança/aula deverá ter sua utilização fundamentada em solicitação junto à Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus*, que verificará se há disponibilidade junto aos professores de Educação Física. Não havendo impedimentos, proceder-se-á ao agendamento dos horários ora solicitados. A atividade deverá estar vinculada a projeto cadastrado no COPE e ocorrer sob orientação e acompanhamento de professores do *Campus* ou profissional devidamente habilitado.

Art. 14. O responsável pelo derradeiro horário de utilização das dependências do dia ficará com o encargo de apagar todos os refletores, fechar todas as portas, e, por fim, registrar a entrega da chave na portaria do *Campus*.

SEÇÃO V

DAS RESERVAS

Art. 15. A reserva do Ginásio Poliesportivo para a comunidade externa como também para parceiros do *Campus* Jacarezinho só poderá ser efetuada mediante ofício, com antecedência mínima de 72 horas. O pedido será encaminhado à Direção Geral, que fará a análise do mérito do pedido e verificará junto à Comissão Permanente de Gestão a disponibilidade e possível agendamento da reserva.

Parágrafo único. O usuário da comunidade externa também deverá assinar o termo de responsabilidade.

Art. 16. A duração do evento deverá constar no pedido e terá tolerância de 1 hora para finalização.

Art. 17. Havendo dupla solicitação por setores do IFPR - *Campus* Jacarezinho para mesma data e horário, caberá à Direção Geral indicar o evento mais compatível com as características e finalidades do Ginásio Poliesportivo.

SEÇÃO VI

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 18. Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão ter o registro de empréstimo atestado por membro da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do *Campus* Jacarezinho, a ser designada pela Direção Geral do *Campus*.

Art. 19. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada sendo que, no ato da devolução, a condição do material/equipamento deverá ser registrada no mesmo formulário de registro da solicitação.

Parágrafo único. Em caso de utilização inadequada que resulte em danos ao espaço físico, materiais ou equipamentos do *Campus*, bem como nos casos de extravio ou perda destes, o solicitante que registrou o pedido será responsabilizado pelo prejuízo ora ocorrido, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo, juntamente com a direção do *Campus*.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, Presidente**, em 13/06/2019, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0329285** e o código CRC **B3BF994A**.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,

Servidor:

Estudante:

Comunidade Externa:

Portador do SIAPE ou Matrícula ou RG ou CPF nº _____, venho por meio deste, reservar a quadra poliesportiva do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Jacarezinho.

Data: ___/___/_____ Horário: _____ às _____

OBS.: O Instituto Federal do Paraná – *Campus* Jacarezinho não se responsabiliza por quaisquer danos físicos que vierem a ocorrer com os usuários, bem como perdas e furtos de jóias, celulares, carteiras e documentos.

Declaro ter conhecimento do regulamento de uso do Ginásio Poliesportivo do *Campus* Jacarezinho.

Jacarezinho/PR, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

() Deferido () Indeferido

Data: __/__/____

Membro da Comissão: _____

Referência: Processo nº 23411.008065/2019-85

SEI nº 0329285

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | JACAREZINHO/CD/JACAREZINHO/DG/IFPR/JACAREZINHO-
CD/JACAREZINHO

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil